

PORTARIA N° 179/2016

(DOC TCE-MT de 21.11.2016)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nos incisos XXV e LIII do artigo 21 da Resolução Normativa 14/2007 c/c o § 4º do artigo 6º da Resolução Normativa 15/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a seguir relacionados, para, em comissão, realizarem AUDITORIA ESPECIAL sobre as disponibilidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, sob a relatoria do Conselheiro Waldir Júlio Teis.

Supervisão:

- MARIA FELÍCIA SANTOS DA SILVA – Auditora Pública Externa;

Membros:

- ALCIDIO PIMENTEL NETO – Auditor Público Externo;
- MONICA GARCIA NARDONI – Auditora Pública Externa; e
- RENAN GODOI VENTURA MENEGÃO – Auditor Público Externo.

Art. 2º A auditoria, em todas suas fases, tem o prazo de 4 (quatro) meses para conclusão. Nesse período, compete diretamente à Comissão requisitar acesso aos sistemas informatizados, contas bancárias, informações e documentos necessários à execução da auditoria, junto a todas as entidades e órgãos do Poder Executivo Estadual, com fundamento no art. 215 da Constituição Estadual, no art. 36, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 269/07 (LOTCE-MT) e no art. 153 da Resolução Normativa nº 14/2007/TCE-MT.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 11 de novembro de 2016.

Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**
Presidente